Miguel Pereira, 27 de março de 2025.

Mensagem nº 022/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que "**DISPÕE SOBRE O QUADRO PESSOAL PERMANENTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover o aumento de vagas no quadro permanente de pessoal do município de Miguel Pereira, visando atender necessidades específicas e estratégicas para a melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais.

A ampliação das vagas para Assistente Social, Secretário Escolar e Técnicos em Enfermagem responde diretamente às demandas crescentes da população, assegurando maior qualidade, eficiência e agilidade nos atendimentos sociais, educacionais e de saúde, respectivamente.

Ressalta-se que a criação destas vagas respeita rigorosamente os limites e diretrizes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município.

Portanto, a aprovação desta proposta resultará em significativo benefício social, fortalecendo a capacidade administrativa e operacional dos órgãos públicos municipais, com impacto direto e positivo na qualidade de vida dos cidadãos de Miguel Pereira.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente e, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998.

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Assistente Social	01
Secretário Escolar	01
Técnico em Enfermagem – 30h	03

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas**.**

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, de de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) SECRETÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM – 30H

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de **R$ 114.275,07 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos),** para o ano de 2025, à saber:

Salário Individual Assistente Social – R$ 3.127,82
Salário Individual Secretário Escolar – R$ 2.532,22
Salário Individual Técnico em Enfermagem – R$ 2.020,16
Total Salário Mensal – R$ 11.720,52
Meses – 09 = R$ 105.484,68
13º Salário – R$ 11.720,52 x 09 meses/12 meses= R$ 8.790,39
Total da despesa para 2025 - R$ 105.484,68 + R$ 8.790,39 = **R$ 114.275,07**

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (**R$ 114.275,07**), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2025 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos **(R$ 81.808.174,21)** x 100.

Custo Estimado (**R$ 114.275,07)** / Orçado Fonte 1.500 (**R$ 81.808.174,21**) x 100 = **0,1397%**

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de **0,1397%** do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2026 e 2027, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIZ BORGES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças